

PROJETO DE LEI Nº 06 /2026

Dispõe sobre a alteração da denominação de Unidade Municipal de Educação Infantil de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Municipal de Educação Infantil, localizada na Avenida Presidente Médice, nº 1.220, bairro Cidade Nova, neste Município de Lagoa dos Patos, criada pela Lei Municipal nº 692, de 02.12.2013 e alterada pela Leis nº 784/2018 e 925/2025, fica, doravante, com sua denominação alterada para **CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL VEREADOR ELTON DE JESUS DURÃES DA FONSECA**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 18 de março de 2026.

HERCULES VANDY
DURAES DA

FONSECA:57915121634

Assinado de forma digital por
HERCULES VANDY DURAES DA
FONSECA:57915121634

Dados: 2026.03.19 10:43:53 -03'00'

Hercules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº. 40/2026 – Educação - Gabinete

DATA: 18.03.2026

REF.: Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da denominação de Unidade Municipal de Educação Infantil de Lagoa dos Patos e dá outras providência.”.

Exmo. Senhor Presidente,

Com nossas saudações cordiais, encaminhamos a esta Casa, projeto de lei em referência, o qual solicitamos, seja incluso dentro do processo legislativo, adotando-se, em sua tramitação, o necessário regime de urgência, na forma regimental.

Justifica-se, pois, a apresentação deste projeto, em razão de pleito direcionado ao Município, pela SRE – Superintendência Regional de Pirapora, que vislumbrou a necessidade de, em sua denominação oficial, ser incluso o termo “infantil”, que não foi contemplado nas Lei Municipal no. 925/2025.

A necessidade de acréscimo do termo “infantil”, ora feito através deste projeto, de acordo com a superintendência, poderá gerar, também, novas inconsistências na marcação da dependência administrativa no sistema de cadastros e do educacenso, que poderá implicar em dúvida interpretação quanto a natureza de sua constituição como escola infantil, o que poderá resultar em prejuízos, caso não façamos, desde já a alteração, de forma que o projeto de lei em apreço vem, assim, sanar, definitivamente, a questão.

É neste contexto que remetemos o projeto, do que solicitamos sua apreciação e aprovação, oportunidade em que, apresentamos a V.Exa., e seus pares, nossos protestos da mais elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

HERCULES VANDY DURAES
DA FONSECA:57915121634

Assinado de forma digital por
HERCULES VANDY DURAES DA
FONSECA:57915121634
Dados: 2026.03.19 10:43:33 -03'00'

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos– MG

Exmo. Sr.

José Maria Nascimento Neto

DD. Presidente do Legislativo de Lagoa dos Patos

Nesta